



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 16/SMC-G/2017

CONTRATANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA	SÃO PAULO TURISMO S/A (CNPJ nº 62.002.886/0001-60)
PROCESSO SEI	6025.2017/0009890-2
OBJETO	Prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos relacionados ao CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS 2017 e do CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA, com o fornecimento de infraestrutura constituída de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional.
VALOR TOTAL	R\$ 1.099.999,94 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO	86.121/2017 (datada de 22/09/2017 - SEI nº 4697817)
DOTAÇÃO	25.10.13.392.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

De um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, inscrita no CNPJ nº 49.269.244/0001-63, com sede na Avenida São João, nº 473 – 11º andar, Centro/SP, CEP 01035-000, neste ato, representada pela Senhora **JULIANA VELHO**, Chefe de Gabinete, no uso da competência a ela outorgada por intermédio da Portaria nº 15/2017 – SMC-G, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60 e Inscrição Estadual nº 104.969.196.117, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **DAVID BARIONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.818.902-1 e inscrito no CPF sob o nº 012.237.358-85, e por seu Diretor de Turismo, Sr. **ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.986.011 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 035.152.998-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado nos termos da autorização contida no despacho referente ao processo citado e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como no Decreto Municipal nº 46.356/05, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos relacionados ao CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS 2017 e do CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA, com o fornecimento de infraestrutura constituída de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.

*de*



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo o período de pré- produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e locação de área, se necessária, e serviços de natureza artística desde que solicitada pela contratante, conforme estimado no Anexo I.
- 1.1.3. Em razão das características específicas do evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo I poderão, sem alteração do tipo de evento:
- ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.
- 1.1.3.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes do Anexo I que faz parte integrante do presente.
- 1.1.4. A **CONTRATADA**, previamente à realização do evento submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento conforme Anexo I, com a relação de itens utilizados para infraestrutura, bem como a característica do local a ser ocupado.
- 1.1.4.1. Na hipótese de utilização de itens não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.1.4.2.
- 1.1.4.1.1. Em se tratando da utilização de itens nos termos do item 1.1.4.1, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 1.1.4.2. A aprovação do orçamento será feita através da Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, bem como com as especificações pertinentes, especialmente em caso de itens não constantes do orçamento, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE**.
- 1.1.4.3. Todos os itens relacionados à publicidade, objetos de identificação do evento, como brindes, camisetas, bandanas, bonés, bandeirolas, etc., só deverão ser confeccionados após prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 1.099.999,94 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Anexos que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou ao cancelamento de projetos e serviços.
- 2.1.1. Os valores determinados no Anexo I poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em virtude de eventual diferença de preços apresentada entre os valores estimados e os valores obtidos ao término das licitações que se fizerem necessárias.
- 2.1.2. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura fornecidos, sobre o valor consignado no Anexo I, desde que haja previsão de tais descontos nos contratos com os fornecedores de tais bens e/ou serviços.
- 2.1.3. A taxa de administração da **Contratada**, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovados em ordens de serviços pela contratante.
- 2.1.3.1. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela **Contratada**, será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

9



dh





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 2.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, contendo o detalhamento dos itens utilizados no evento com a descrição dos preços e do valor total dos serviços.
- 2.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da realização dos eventos, desde que confirmado pela Unidade Requisitante.
- 2.2.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, acompanhado de:
- Documento de comprovação dos serviços realizados;
 - Comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens não relacionados no Anexo I, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.
- 2.2.2.1. A documentação contida nas letras “a” e “b” supra deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.
- 3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.1.1. Executar regular e fielmente o Objeto deste Contrato;
 - 4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;
 - 4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
 - 4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
 - 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;



dk



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;
- 4.1.7. Será responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato, o Sr. **ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, Diretor de Turismo da **CONTRATADA**, que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, solicitação de orçamento para alteração do Anexo I, especificando-o.
- 5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis antes da realização do evento.
- 5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 5.1.4. Indicar ao menos um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **GABRIELLE DE ABREU ARAÚJO**, RF: **838.380.4**, Telefone: 3397.0115, como titular, e a Sra. **GABRIELA FONTANA JUNQUEIRA PEREIRA**, RF: **803.051-1**, Telefone: 3397.0163, como suplente, ambas representantes da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E SANÇÃO

- 7.1. Será rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.



Handwritten signature





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 7.2.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;
- 7.2.2. Pela inexecução parcial do Contrato: multa 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- 7.2.3. Pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 7.2.4. Pelo atraso no início da execução dos serviços ou montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens do Contrato em atraso.
- 7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS

- 8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº13.278/03.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.
- 9.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 86.121/2017 (datada de 22/09/2017 - SEI nº 4697817), no valor de R\$ 1.099.999,94 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), na dotação nº 25.10.13.392.3015.2.118.3.3.90.39.00.00.



dh

d



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, vai assinadas pelas partes contratantes, a tudo presentes, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Paulo, 25 de setembro de 2017.

JULIANA VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DAVID BARIONI NETO
SÃO PAULO TURISMO S/A

ANTONIO EDUARDO COLTURATO
SÃO PAULO TURISMO S/A

Testemunhas:

Nome Lurdes R. N. Primo
RG: 22.822.352-0

Nome Vanuza Clara da Silva
RG: 28180671-8



Anexo I

Estimativa de custos

Tipo 1



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 5	1	1		R\$ 3.168,78	R\$ 3.168,78
	GRADES	50	1		R\$ 14,00	R\$ 700,00
	CARREGADORES	2	1		R\$ 184,41	R\$ 368,82
	COQUETEL TIPO B	40	1		R\$ 64,89	R\$ 2.595,60
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	12,00	1			R\$ 1.160,80

Custo	Total	R\$	10.200,31
--------------	--------------	-----	-----------

Imposto a Recolher (*) R\$ 1.096,53

Taxa Adm. (*) R\$ 1.024,98

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

Anexo I

Estimativa de custos

Tipo 2



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	KIT LANCHE A	250	1		R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
	SOM TIPO 6	1	1		R\$ 4.875,47	R\$ 4.875,47
SC	GERADOR 120 KVA	1	1		R\$ 919,28	R\$ 919,28
SC	GERADOR 250 KVA	1	1		R\$ 1.140,15	R\$ 1.140,15
	SEGURANÇA	15	1		R\$ 298,67	R\$ 4.480,05
	AGENTE DE LIMPEZA	8	1		R\$ 222,84	R\$ 1.782,72
	BOMBEIRO CIVIL	4	1		R\$ 170,00	R\$ 680,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.244,88	R\$ 2.244,88
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 982,66	R\$ 982,66
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	37,00	1			R\$ 4.010,98

Custo Total	R\$ 29.850,72
--------------------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 3.208,95

Taxa Adm. (*) R\$ 2.940,78

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

Anexo I

Estimativa de custos

Tipo 3



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	CAFÉ TIPO B	1200	1		R\$ 18,66	R\$ 22.392,00
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	45	1		R\$ 21,00	R\$ 945,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	25	1		R\$ 23,86	R\$ 596,50
	TRELIÇAS Q15 (m)	30	1		R\$ 30,00	R\$ 900,00
SC	INTÉRPRETE DE LIBRAS	2	3		R\$ 480,76	R\$ 2.884,56
	MATERIAL GRÁFICO	1	1		R\$ 4.973,13	R\$ 4.973,13
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	64,00	1			R\$ 7.000,48

Custo Total	R\$ 50.061,79
--------------------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 5.381,64

Taxa Adm. (*) R\$ 4.903,68

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

Anexo I
Estimativa de custos
Tipo 4



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	GRADES	30	1		R\$ 14,00	R\$ 420,00
	GRADES - 2ª diária	30	1	50%	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	GRADES - 3ª diária	30	5	75%	R\$ 3,50	R\$ 525,00
	SOM TIPO 4	1	7		R\$ 2.322,56	R\$ 16.257,92
	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	7		R\$ 850,49	R\$ 5.953,43
	GERADOR 80 KVA	1	7		R\$ 823,22	R\$ 5.762,54
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	1	1		R\$ 436,63	R\$ 436,63
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm - 2ª diária	1	1	50%	R\$ 218,32	R\$ 218,32
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm - 3ª diária	1	5	75%	R\$ 109,16	R\$ 545,79
	SEGURANÇA	2	13		R\$ 298,67	R\$ 7.765,42
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	2	1		R\$ 113,00	R\$ 226,00
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO - 2ª diária	2	6	50%	R\$ 56,50	R\$ 678,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	1	1		R\$ 158,24	R\$ 158,24
	BANHEIRO QUÍMICO PNE - 2ª diária	1	6	50%	R\$ 79,12	R\$ 474,72
	COQUETEL TIPO B	28	14		R\$ 64,89	R\$ 25.436,88
	CADEIRA PLÁSTICA (de 200 ou mais peças)	8	7		R\$ 2,07	R\$ 115,92
	CADEIRA PLÁSTICA (de 200 ou mais peças) - 2ª diária	8	7	50%	R\$ 1,04	R\$ 58,24
	CADEIRA PLÁSTICA (de 200 ou mais peças) - 3ª diária	8	7	75%	R\$ 0,51	R\$ 28,56
	CADEIRAS PLÁSTICAS (de 50 até 199 peças)	8	7		R\$ 4,97	R\$ 278,32
	CADEIRAS PLÁSTICAS (de 50 até 199 peças) - 2ª diária	8	7	50%	R\$ 2,49	R\$ 139,44
	CADEIRAS PLÁSTICAS (de 50 até 199 peças) - 3ª diária	8	7	75%	R\$ 1,24	R\$ 69,58
	MESA PLÁSTICA (de 15 até 49 peças)	2	7		R\$ 19,00	R\$ 266,00
	MESA PLÁSTICA (de 15 até 49 peças) - 2ª diária	2	7	50%	R\$ 9,50	R\$ 133,00
	MESA PLÁSTICA (de 15 até 49 peças) - 3ª diária	2	7	75%	R\$ 4,75	R\$ 66,50
	MESAS PLÁSTICAS (de 50 ou mais peças)	2	7		R\$ 7,36	R\$ 103,04
	MESAS PLÁSTICAS (de 50 ou mais peças) - 2ª diária	2	7	50%	R\$ 3,68	R\$ 51,52
	MESAS PLÁSTICAS (de 50 ou mais peças) - 3ª diária	2	7	75%	R\$ 1,84	R\$ 25,76
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	7		R\$ 84,80	R\$ 593,60
	PRODUÇÃO (**)	108,00	1			R\$ 11.166,52

Custo Total	R\$ 98.740,17
--------------------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 10.614,57

Taxa Adm. (*) R\$ 9.960,72

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

Anexo I
Estimativa de custos
Tipo 5



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	6	1		R\$ 222,84	R\$ 1.337,04
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.244,88	R\$ 2.244,88
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	20	1		R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	1		R\$ 158,24	R\$ 316,48
	CARREGADORES	6	1		R\$ 184,41	R\$ 1.106,46
	COQUETEL TIPO B	300	1		R\$ 64,89	R\$ 19.467,00
	BARRICADAS	40	1		R\$ 86,61	R\$ 3.464,40
SC	GERADOR 250 KVA	2	1		R\$ 1.140,15	R\$ 2.280,30
	GRADES	120	1		R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 5	1	1		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
	KIT LANCHE A	200	1		R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
	PALCO TIPO 4 (10 x 8)	1	1		R\$ 7.385,00	R\$ 7.385,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	44	1		R\$ 23,86	R\$ 1.049,84
	SOM TIPO 7	1	1		R\$ 7.495,00	R\$ 7.495,00
	TENDA 5 X 5 c/ piso 40cm	6	1		R\$ 959,23	R\$ 5.755,38
SC	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	10	1		R\$ 21,00	R\$ 210,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	2	1		R\$ 982,66	R\$ 1.965,32
	SEGURANÇA	36	1		R\$ 298,67	R\$ 10.752,12
	BOMBEIRO CIVIL	4	1		R\$ 170,00	R\$ 680,00
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	70	1		R\$ 35,77	R\$ 2.503,90
SC	SUPORTES PARA BANDEIRAS	88	1		R\$ 75,00	R\$ 6.600,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	119,00	1			R\$ 12.826,03

Custo Total	R\$ 122.898,51
--------------------	----------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 13.211,59

Taxa Adm. (*) R\$ 12.622,97

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. 016/SMC-G/2017
PERÍODO DE SETEMBRO/17 A DEZEMBRO/17



TIPO DO EVENTO		VALOR POR EVENTO
TIPO 1		R\$ 10.200,31
TIPO 2		R\$ 29.850,72
TIPO 3		R\$ 50.061,79
TIPO 4		R\$ 98.740,17
TIPO 5		R\$ 122.898,51

	SETEMBRO / 2017			OUTUBRO / 2017			NOVEMBRO / 2017			DEZEMBRO / 2017		
	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total
T. 1	3	R\$ 10.200,31	R\$ 30.600,93	4	R\$ 10.200,31	R\$ 40.801,24	4	R\$ 10.200,31	R\$ 40.801,24	4	R\$ 10.200,31	R\$ 40.801,24
T. 2	4	R\$ 29.850,72	R\$ 119.402,88	4	R\$ 29.850,72	R\$ 119.402,88	4	R\$ 29.850,72	R\$ 119.402,88	3	R\$ 29.850,72	R\$ 89.552,16
T. 3	2	R\$ 50.061,79	R\$ 100.123,58	2	R\$ 50.061,79	R\$ 100.123,58	3	R\$ 50.061,79	R\$ 150.185,37	1	R\$ 50.061,79	R\$ 50.061,79
T. 4	1	R\$ 98.740,17	R\$ 98.740,17	0	R\$ 98.740,17	R\$ -	0	R\$ 98.740,17	R\$ -	0	R\$ 98.740,17	R\$ -
T. 5	0	R\$ 122.898,51	R\$ -	0	R\$ 122.898,51	R\$ -	0	R\$ 122.898,51	R\$ -	0	R\$ 122.898,51	R\$ -
	10		R\$ 348.867,56	10		R\$ 260.327,70	11		R\$ 310.389,49	8		R\$ 180.415,19

TOTAL - 2017		
TIPO	Qtde	Valor total
TIPO 1	15	R\$ 153.004,65
TIPO 2	15	R\$ 447.760,80
TIPO 3	8	R\$ 400.494,32
TIPO 4	1	R\$ 98.740,17
TIPO 5	0	R\$ -
	39	R\$ 1.099.999,94

**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 222,84	12h	19/09/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.244,88	12h	30/11/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 167,36	12h	16/05/2018
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 510,28	12h	16/05/2018
AUTOMÓVEL	R\$ 484,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 550,96	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 86,61	24h	08/10/2017
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2018
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 644,15	24h	18/11/2017
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 984,77	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.461,92	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 3.692,89	12h	07/05/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CAVALETES	R\$ 9,76	24h	28/05/2018
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS	R\$ 274,00	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 a 199)	R\$ 4,97	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (a partir de 200)	R\$ 2,07	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (15 a 49)	R\$ 19,00	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (a partir de 50)	R\$ 7,36	24h	03/02/2018
CONES TIPO 1	R\$ 29,05	24h	28/05/2018
CONES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	28/05/2018
COQUETEL TIPO A	R\$ 59,35	2h30m	22/09/2017
COQUETEL TIPO B	R\$ 64,89	2h30m	22/09/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	16/05/2018
GERADOR 80 Kva	R\$ 823,22	12h	20/10/2017
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.240,13	12h	28/08/2018
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.212,90	12h	08/02/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 473,75	6h	18/02/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 850,49	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.643,21	12h	15/05/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.600,00	12h	23/05/2018
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 480,76	8h	18/02/2018
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018

KIT LANCHE H	R\$ 6,73	-	25/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 226,44	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 399,77	24h	05/07/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 464,37	6h	28/07/2018
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA METALON	R\$ 38,00	-	13/06/2018
ÔNIBUS	R\$ 852,72	12h	21/10/2017
PAINEL DE LED EXTERNO	R\$ 997,93	24h	12/03/2018
PAINEL DE LED INTERNO	R\$ 1.255,97	24h	12/03/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 3.475,00	24h	22/02/2018
PALCO TIPO 3	R\$ 4.424,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$ 7.385,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 5	R\$ 24.554,51	48h	30/11/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$ 21,00	24h	02/04/2018
PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO	R\$ 19,79	60h	19/10/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 35,77	24h	10/05/2018
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 23,86	-	13/06/2018
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 63,87	24h	20/07/2018
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 897,40	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 812,44	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.230,97	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 492,38	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.203,60	12h	15/12/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.479,05	12h	15/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,38	-	31/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	31/12/2017
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 18,17	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 20,20	24h	24/09/2017
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 225,51	9h	23/09/2017
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 225,51	9h	23/09/2017
SEGURANÇA	R\$ 298,67	12h	10/06/2018
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.322,56	12h	15/05/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.168,78	12h	15/05/2018
SOM TIPO 6	R\$ 4.875,47	12h	15/05/2018
SOM TIPO 7	R\$ 7.495,00	12h	18/05/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 26,56	-	13/06/2018
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 624,97	24h	22/12/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 547,83	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 959,23	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.531,07	24h	30/11/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$ 2.300,00	24h	31/05/2018
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.700,00	24h	21/07/2018
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 35,15	60h	10/12/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 30,00	24h	21/07/2018
TRELIÇA Q30	R\$ 34,00	24h	21/07/2018
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 382,03	24h	30/09/2017

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
--

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

† Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.